



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA /INPI/DIRMA/ Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa INPI/DIRMA nº 01, de 30 de junho de 2020 e os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa INPI/DIRMA nº 02, de 08 de julho de 2020.

**O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, no uso das atribuições elencadas no inciso XVIII do art. 156 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Instrução Normativa INPI/DIRMA nº 01, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º As atividades relativas ao Procedimento GEQU – GSQ – PP – 0004 de Revisão da Qualidade do Exame de Pedidos de Registro de Marca serão realizadas em fase piloto a partir do dia 03 de novembro de 2020 até o dia 31 de outubro de 2021.” (NR)

“Art. 3º A fase de operação do Procedimento GEQU – GSQ – PP – 0004 de Revisão da Qualidade do Exame de Pedidos de Registro de Marca será iniciada no dia 1º de novembro de 2021, com base nos despachos publicados nas Revistas da Propriedade Industrial (RPI) de outubro de 2021.” (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa INPI/DIRMA nº 02, de 08 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º As atividades relativas ao Procedimento GEQU – GSQ – PP – 0005 de Revisão da Qualidade do Exame de Pedidos de Registro de Desenho Industrial serão realizadas em fase piloto a partir do dia 08 de março de 2021 até o dia 30 de setembro de 2021.” (NR)

“Art. 3º A fase de operação do Procedimento GEQU – GSQ – PP – 0005 de Revisão da Qualidade do Exame de Pedidos de Registro de Desenho Industrial será iniciada no dia 1º de outubro de 2021, com base nos

despachos publicados nas Revistas da Propriedade Industrial (RPI) de setembro de 2021.” (NR)

Art. 3º Ficam revogadas a Instrução Normativa INPI/DIRMA nº 03, de 02 de setembro de 2020, e a Instrução Normativa INPI/DIRMA nº 08, de 26 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de março de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

**ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ**  
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ, Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 26/02/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0389024** e o código CRC **055D3D1A**.